

**Excelentíssimo Senhor
Conselheiro Relator**

Ref.: Relatório de Análise de Função de Governo - Função Saúde - Exercício de 2022.

1. INTRODUÇÃO

Trata o presente da Análise da Função de Governo Saúde, realizada com base nos resultados alcançados no exercício de 2022.

No relatório da Auditoria Programada (peça 4) constam 29 (vinte e nove) itens referentes às conclusões alcançadas (subitens **5.1 a 5.29** - fls. 62/66 da peça 4); 1 (uma) infringência (subitem **6.1.1** - fl. 66 da peça 4); 3 (três) propostas de recomendações (subitens **6.2.1 a 6.2.3** - fl. 67 da peça 4); e 2 (duas) propostas de ciência (subitens **6.3.1 e 6.3.2** - fl. 67 da peça 4).

Todas essas conclusões foram ratificadas pela Auditoria à peça 21, após análise de informações acrescidas pela Origem às peças 14 e 15.

Nesta oportunidade, retornam os autos para análise de nova documentação apresentada pela SMS, constante da peça 34. Foram trazidos esclarecimentos somente sobre subitens **6.1.1, 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3 e 6.3.2** do relatório inicial, os quais, todavia, não modificam as constatações anteriormente alcançadas.

Quanto aos subitens **6.1.1, 6.2.1 e 6.2.2**, a Origem reconhece a adequação dos apontamentos da Auditoria, mas diz ser de responsabilidade da Secretaria de Governo Municipal (SGM) a correção das impropriedades verificadas (fl. 22, peça 34). No relatório inicial, as propostas de encaminhamento desses tópicos foram endereçadas tanto à SMS quanto à SGM, uma vez que se trata da implantação de novos indicadores para aferição de resultados e da regionalização das metas relacionadas à função Saúde contidas no Programa de Metas, para que esses aspectos fiquem consoantes às previsões do artigo 69-A da Lei Orgânica do Município.

Em relação à proposta de encaminhamento do subitem **6.2.3**, a Origem atualiza a situação das reuniões das comissões de avaliação das parcerias celebradas pela pasta, reconhece a

existência de um passivo de análises a serem efetuadas, e informa sobre o andamento da substituição do atual sistema de monitoramento das contratações, WebSSAS, pelo novo SICAP (fls. 13/17 da peça 34), todos fatos que corroboram as conclusões da Auditoria de que ainda há necessidade de aprimoramento dos controles exercidos pela SMS sobre os contratos celebrados com as entidades parceiras.

Por fim, no que tange ao subitem **6.3.2**, as informações trazidas à fl. 20 da peça 34 registram a ciência da Origem sobre os apontamentos da Auditoria e noticiam ações em curso para melhoria do gerenciamento das ações do Plano Municipal de Educação Permanente (PLAMEP), o que reforça a posição inicialmente exarada pela equipe técnica de que há espaço para evolução também nesse campo.

De todo o exposto, **ratificamos integralmente** as conclusões do Relatório da peça 4 e submetemos o presente à consideração e deliberação de Vossa Excelência.

Em 29.11.23

RAFAEL VALVERDE ARANTES
Coordenador de Controle Externo IV